

## RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 037/2020

Dispõe sobre a divulgação dos valores da compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais para o exercício fiscal de 2021.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e em obediência ao disposto no art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação remota do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Para os fins e efeitos do art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, a Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais divulga, em seu nome e em nome das entidades que a compõem, o RECIVIL – Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, a SERJUS – Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais e a ANOREG – Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais, em face do valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG, fixada pela Resolução nº 5.425, de 15 de dezembro de 2020, do Secretário de Estado de Fazenda, em R\$ 3,9440 (três reais, nove mil quatrocentos e quarenta décimos de milésimos), divulga os seguintes valores para a compensação da gratuidade para o exercício fiscal de 2021 (dois mil e vinte e um):

I – Receita Bruta Mínima Mensal, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de R\$ 1.901,40 (mil e novecentos e um reais e quarenta centavos);

II – registro de nascimento e de óbito, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de R\$ 73,98 (setenta e três reais e noventa e oito centavos);

III – casamento, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de R\$ 90,04 (noventa reais e quatro centavos);

IV – valor limite da receita bruta, nos termos do art. 36 da Lei nº 15.424, de 2004, R\$ 1.901,40 (mil e novecentos e um reais e quarenta centavos).

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, a qual se dará no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2020.

*Comissão Gestora do RECOMPE-MG*